



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

Termo de Fomento Nº 007/2021

Termo de Fomento que firmam o Município de Canoas e a ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES TRADICIONALISTAS DE CANOAS (AETC), para realização de atividades campeiras, esportivas e culturais e 1º Duelo Farroupilha na 28ª Semana Farroupilha de Canoas.

Processo de Origem MVP nº 63333/2021

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.577.416/0001-18, com sede da Rua 15 de Janeiro, nº 11, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor JAIRO JORGE DA SILVA e a ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES TRADICIONALISTAS DE CANOAS (AETC), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 92.933.373/0001-33, com sede na Rua Nerci Pereira Flores, nº 135, Bairro Harmonia, Canoas, RS, doravante denominada AETC, neste ato representada pelo seu Presidente Jairo Vanderlei Lopes Santos, celebram o presente TERMO DE FOMENTO em conformidade com a Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO, em regime de mútua cooperação, para realização de atividades campeiras, esportivas e culturais e 1º Duelo Farroupilha na 28ª Semana Farroupilha, de 13 a 20 de setembro de 2021, no Parque Esportivo Eduardo Gomes, no Município de Canoas.

Parágrafo Único. Para atingir o objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado, o qual passa a integrar este Termo de Fomento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

2.1. A execução da parceria dar-se-á considerando o projeto, e o respectivo Plano de Trabalho anexos ao Processo Administrativo nº 63333/2021, aprovado pela Secretaria Municipal da Cultura e pela Junta de Orçamento e Administração, que ficam, fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

3.1. A Organização compromete-se a executar o Projeto e o Plano de Trabalho com responsabilidade, zelo, eficiência, eficácia e priorizando o controle de resultados, de acordo com as metas previstas no Plano de Trabalho.

3.2 A ORGANIZAÇÃO somente poderá utilizar os recursos financeiros recebidos nas despesas previstas no Plano de Trabalho, bem como nas despesas previstas neste instrumento.

3.3 A ORGANIZAÇÃO deverá divulgar presente parceria em seu sítio oficial na internet e em local visível de sua sede/filial onde executa a parceria, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria, contendo as informações do art.11 da Lei nº 13.019/2014.

3.4 A ORGANIZAÇÃO deverá manter e movimentar os recursos financeiros recebidos através desta parceria, em conta-corrente bancária 83261-9, Agência 116-0 -Canoas- Banco 748 - SICREDI, de sua titularidade, conforme dados constantes no referido processo administrativo.

3.5 A ORGANIZAÇÃO possibilitará o livre acesso dos agentes do MUNICÍPIO, do Controle Interno do Poder Executivo de Canoas e do tribunal de contas do estado do RS os documentos e as informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo Projeto.

3.6 É de ORGANIZAÇÃO a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280

Telefone: (51) 32363099 – www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

recursos relacionados a esta parceria, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

3.7 É da ORGANIZAÇÃO a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais decorrentes da execução do Projeto aprovado, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO, a inadimplência da ORGANIZAÇÃO em relação aos referidos pagamentos.

3.8 A ORGANIZAÇÃO compromete-se a apresentar a Prestação de Contas, nos termos previstos neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. O MUNICÍPIO repassará os recursos financeiros previstos na Cláusula Quinta.

4.2 O MUNICÍPIO divulgará a presente parceria em seu sítio oficial na internet, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria, contendo as informações do art. 11, da Lei n 13.019/2014

4.3 O MUNICÍPIO proporcionará meios públicos de comunicação para a divulgação, pela ORGANIZAÇÃO, de campanha publicitária sobre evento vinculado a esta parceria.

4.4 O MUNICÍPIO tem direito a livre acesso ao local de execução do Projeto, bem como as informações relativas a esta parceria.

4.5 O MUNICÍPIO avaliará, monitorará e fiscalizará a presente parceria, através de servidor designado pela Secretaria Municipal da Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A ORGANIZAÇÃO receberá o valor de R\$71.300,00 (setenta e um mil e trezentos reais) para a execução de atividades campeiras, esportivas e culturais e 1º Duelo Farroupilha na 28ª Semana Farroupilha.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Conforme cronograma de desembolso, o valor será repassado em parcela única de R\$71.300,00 (setenta e um mil e trezentos reais). O MUNICÍPIO avaliará, monitorará e fiscalizará a presente parceria, através de servidor designado pela Secretaria Municipal da Cultura, observando que os gastos sejam feitos dentro do objeto da parceria. Nos dias do Evento, a Secretaria Municipal de Cultura, estará atuando na verificação da execução das atividades propostas.

6.2. Os rendimentos de ativos financeiros dos recursos deverão ser aplicados no próprio Projeto aprovado, mediante autorização da Secretaria Municipal da Cultura e sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos captados.

6.3. Todas as movimentações dos recursos financeiros recebidos pela ORGANIZAÇÃO deverão ser realizadas mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.4. A ORGANIZAÇÃO deverá manter armazenado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, após o encerramento da parceria, todos os documentos originais relativos às despesas relacionadas à parceria.

6.5 Para fins de comprovação das despesas referentes ao Projeto aprovado e relacionado a esta parceria, somente serão aceitos comprovantes fiscais com data, valor, nome e número de inscrição do CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço.

6.6. A ORGANIZAÇÃO poderá apresentar simples recibos para as despesas realizadas com pagamentos em espécie previstos no item 6.5 deste instrumento. 6.7. A ORGANIZAÇÃO, para fins de escrituração das despesas, observará as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

7.1. O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal da Cultura, promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

7.2. O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal da Cultura, emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, contendo no mínimo, as seguintes informações:

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar - Centro - Canoas - RS - 92010-280

Telefone: (51) 32363099 - www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

- I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III. valores efetivamente transferidos pela administração pública
- IV. análise dos valores comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo;
- V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva; bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.3 O monitoramento e a avaliação da parceria também serão realizados pelo Gestor designado pelo MUNICÍPIO, especificamente para a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução desta parceria, bem como emitir parecer técnico sobre a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da parceria compete ao servidor público designado pelo MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal da Cultura e para esta finalidade específica.

8.2 A fiscalização do cumprimento da parceria dar-se-á também pelo órgão de Controle Interno do Município de Canoas e pelos órgãos de controle externo.

8.3 Ao Servidor designado da parceria deverá ser proporcionado o livre acesso aos locais de execução das atividades previstas no Projeto, obrigando-se a ORGANIZAÇÃO a prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo MUNICÍPIO.

8.4 A fiscalização será concomitante, durante todo o período de vigência estabelecido no Plano de Trabalho para execução do Projeto.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESTITUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

9.1 A ORGANIZAÇÃO prestará contas, de forma simplificada, ao final do prazo de 90 (noventa) dias do final do evento, mediante protocolo na Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão do Relatório de Execução do Objeto, conforme anexo deste instrumento.

9.2 A prestação de contas simplificada apresenta pela ORGANIZAÇÃO no prazo previsto no item 9.1 deverá conter elementos que permitam ao Servidor Designado da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado satisfatoriamente, conforme disposto no Plano de Trabalho, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados e encaminhar ao Gestor da parceria.

9.3 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

9.4. A análise da prestação de contas analisará a verdade real e os resultados alcançados.

9.5. A ORGANIZAÇÃO, para fins de prestação de contas, apresentará o Relatório de Execução do Objeto.

9.6 Analisada a prestação de contas simplificada apresentada pela ORGANIZAÇÃO, sobrevivendo dúvida ou necessidade de esclarecimento sobre a execução do Projeto, a ORGANIZAÇÃO apresentará, no prazo de até 30 (trinta) dias da intimação, Relatório de Execução Financeira.

9.7. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO, terá 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9.8 Transcorrido o prazo previsto no item 9.7, sem atendimento, o fato será considerado para fins de emissão do parecer conclusivo da prestação de contas.

9.9 A prestação de contas será apreciada no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data do seu recebimento ou do prazo previsto no item 9.1.

9.10 O Servidor Designado emitirá Parecer conclusivo sobre a Prestação de Contas, concluindo alternativamente pela:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

- I. Aprovação da prestação de contas
- II. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

9.11. Na eventualidade de prestação de contas, com ressalva ou rejeição, o MUNICÍPIO poderá, além de aplicar as sanções previstas na cláusula décima terceira deste instrumento, também, determinar que a ORGANIZAÇÃO devolva valores, sobre os quais incidirão correção monetária pela IPCA e juros de mora 1% ao mês, excluindo-se estes, se o MUNICÍPIO não analisar a prestação de contas no prazo previsto no item 9.9, e inexistindo culpa ou dolo da ORGANIZAÇÃO ou de seus prepostos.

9.12. Rejeitada a prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar Recurso, que será analisado em até 10 (dez) dias, pelo Gestor da parceria.

9.13. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO poderá, no prazo de (10) dias, solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesses público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, observando o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude, e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA DA PARCERIA E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

10.1 A parceria vigorará durante a 28ª Semana Farroupilha, que tem seu início em 13 de setembro de 2021 e término em 20 de setembro de 2021.

10.2 A vigência da parceria será alterada se o Plano de Trabalho for revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo.

10.3 A parceria poderá ser rescindida:

I- Amigavelmente mediante estipulação das partes;

II- Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nas hipóteses de:

a) descumprimento do Plano de Trabalho;

b) aplicação irregular dos recursos financeiros, durante a execução do Projeto, concluída pelo Servidor Designado;

c) não cumprimento dos objetivos e metas previstas no Plano de Trabalho, durante a execução do Projeto, concluído pelo Gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

III- Por ato unilateral da ORGANIZAÇÃO, se a Administração não repassar, no prazo previsto neste instrumento.

IV- Judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES

11.1 O MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO, as seguintes sanções, em decorrência da execução da parceria em desacordo com as regras previstas neste instrumento, e pela execução do Projeto em desconformidade com o Plano de Trabalho:

I- advertência aplicada pelo Gestor da parceria;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parcerias ou contrato com órgãos e entidades do Município pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicada pelo Secretário ou pelo Prefeito;

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção prevista no inciso II.

11.2 Têm o MUNICÍPIO o prazo de 05 (cinco) anos para aplicar as sanções previstas nesta cláusula, contado a partir da data da apresentação da prestação de contas simplificada.

11.3 A prescrição se interrompe com a edição de ato administrativo voltado à apuração da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICIDADE

12.1 A validade e eficácia do presente Termo de Fomento dependem da publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade do MUNICÍPIO.

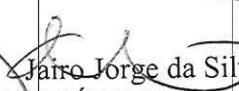
12.2 O MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO garantirão a transparência e publicidade durante toda a fase de execução de parceria naquilo que for necessária, especialmente na liberação dos recursos financeiros, execução das despesas, prestação de contas e aplicação das sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As dúvidas e controvérsias oriundas da parceria serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por ajustarem, em regime de mútua cooperação, a presente parceria, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em 13 de setembro de dois mil e vinte e um. (13/09/2021).


Jairo Jorge da Silva
MUNICÍPIO DE CANOAS


Jairo Vanderlei Lopes Santos
ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES TRADICIONALISTAS DE CANOAS ORGANIZAÇÃO - AETC



AETC

Associação das Entidades Tradicionalistas de Canoas

PLANO DE TRABALHO

1º DUELO FARROUPILHA

28ª SEMANA FARROUPILHA DE CANOAS



AETC

Associação das Entidades Tradicionalistas de Canoas

1. Identificação do Objeto

Realização do 1º Duelo Farroupilha e a 28ª Semana Farroupilha de Canoas. Esta é a maior festa popular tradicionalista do Estado, e Canoas se engaja nesta tradição. Comemorada de 13 a 20 de setembro, é um período em que os tradicionalistas se dedicam ao culto das tradições gaúchas, no qual os CTGs e a população em geral se reúnem para cultivar a cultura gaúcha.

Durante os dias do evento estão previstas atividades Campeiras, Esportivas e Culturais, todas sendo desenvolvidas dentro dos protocolos sanitários estabelecidos pelo poder público.

O poder público tem tido papel fundamental neste contexto, pois nos dá apoio e condições para exercer esta função de guardiões da cultura e tradição.

O projeto tem por objetivo manter acesa esta chama, que retrata tudo aquilo pelo qual lutamos, através da preservação dos usos e costumes de nosso povo.

2. Objeto

Repasse de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO, em regime de mútua cooperação, para realização de atividades campeiras, esportivas e culturais e 1º Duelo Farroupilha na 28ª Semana Farroupilha, de 13 a 20 de setembro de 2021, no Parque Esportivo Eduardo Gomes, no Município de Canoas.

3. Vigência

3.1. O presente Plano de Trabalho terá vigência apenas no período de 13/09/2021 à 20/09/2021 data da realização do evento 28º SEMANA FARROUPILHA.

4. Justificativa

Canoas tem promovido e apoiado festejos e atividades culturais dirigidas a toda a comunidade a mais de duas décadas. A Semana Farroupilha é um importante evento cultural do Estado do Rio Grande do Sul e será promovida pela AETC com o apoio da Prefeitura Municipal de Canoas por ocasião do 1º Duelo Farroupilha e 28ª Semana Farroupilha de Canoas sendo de

cunho tradicionalista e será realizada em setembro de 2021, no Esportivo Eduardo Gomes. Nesta edição, especialmente, haverá a inauguração da Pista do Tiro de Laço.

5. Objetivos

5.1. Realizar o 1º Duelo Farroupilha e a 28ª Semana Farroupilha de Canoas. Promover, no meio do nosso povo, uma retomada de consciência dos valores morais do gaúcho.

5.2. Divulgar, através das mais variadas manifestações artísticas, campeiras, esportivas e culturais os verdadeiros valores da cultura gaúcha com vista a preservar a arte e a imagem do Rio Grande do Sul, mantendo viva a terminologia, a indumentária, os usos e costumes característicos do gaúcho.

5.3. Possibilitar a integração entre entidades tradicionalistas e a comunidade em geral.

5.4. Zelar pela pureza e fidelidade dos nossos costumes autênticos, combatendo todas as manifestações individuais ou coletivas, que artificializem ou descaracterizem as nossas culturas tradicionalistas.

6. Atividades Campeiras

6.1. 1º Duelo Farroupilha

Serão disponibilizadas 200 inscrições para laçadores das entidades canoenses, cada inscrição terá o custo de R\$ 200,00. O valor arrecadado com as inscrições prevê as despesas da Associação com o Evento, a parte do valor das despesas a serem custeadas pelo fomento da Prefeitura Municipal de Canoas, neste Plano demonstradas.

O número de inscritos será dividido em oito subgrupos de 25, com divisão temporal entre eles com o intuito de atender todos os protocolos sanitários estabelecidos. O início de cada grupo de laçadores só será autorizado após o término do grupo anterior.

Cada laçador terá direito a 8 cordas (laço) na fase classificatória, totalizando 800 passadas de gado no sábado e 800 passadas de gado no domingo, somando 1600 passadas de gado nesta etapa.

Já na fase final, os laçadores classificados disputarão o duelo no formato mata-mata, ou seja, cada laçador atira o número de cordas necessárias, para que se obtenha os campeões em cada força. Nesta etapa o número de passadas de gado é estimada em torno de 1400, caso esse número seja excedido, o custo fica a cargo da AETC.

As atividades serão premiadas da seguinte forma:

- Força A
- Força B
- Força C
- Força D

6.2. Aluguel de Gado

No valor apresentado já está incluso o gado colocado, ou seja, livre de valores adicionais de transporte, sendo utilizado para o evento 100 cabeças de gado por dia de rodeio, sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada diária, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para 03(três) diárias, nos dias 18 e 19 de setembro, das 9h às 17h e dia 20 de setembro, das 14h às 17h.

6.3. Veterinário

O veterinário é de extrema importância para a realização das atividades campeiras, pois ele é quem garante a saúde dos animais que lá estiverem competindo ou a serviço. O mesmo será contratado de forma a apresentar nota fiscal de pagamento contendo seu registro profissional.

O Veterinário contratado receberá o valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pelos três dias de trabalho, bem como o acompanhamento da chegada da chama crioula e o desfile farroupilha.

6.4. Narradores

Serão em 3 narradores fornecidos pela AETC, que se dividem para que façam toda a parte de apresentação, narração e entrega das premiações.

Cada narrador receberá o valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) pelos três dias de trabalho, totalizando R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), que serão pagos pela AETC.



6.5. Juízes

Serão 3 juízes fornecidos pela AETC, que se dividem para a realização do julgamento das armadas positivas, negativas e outras informações referente a julgamento.

Cada um receberá o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) pelos três dias de trabalho, totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), que serão pagos pela AETC.

6.6. Trabalho de brete

Serão 12 peões fornecidos pela AETC, que se dividirão para a realização de todo trabalho de brete, que consiste em organizar o gado nas mangueiras, fazer a movimentação do retorno do gado das mangueiras para a saída do brete, alimentação e hidratação dos animais durante todo o evento.

Cada peão receberá o valor de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) pelos três dias de trabalho, totalizando R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), que serão pagos pela AETC.

6.7. Medição de Laço e Saca Laço

Serão 4 peões fornecidos pela AETC, que se dividirão para a realização da medição dos laços para o início de cada armada e a retirada dos laços das aspas dos animais no final da cancha.

Cada peão receberá R\$900,00 (novecentos reais) pelos três dias de trabalho, totalizando R \$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), que serão pagos pela AETC.

7. Atividades Esportivas

- Truco Cego
- Truco de amostra
- Solo
- Tava
- Tatarfe
- Bocha Campeira



- Bocha 48

Todos os jogos serão realizados dentro dos protocolos sanitários estabelecidos, de forma que nenhuma atividade ocorra ao mesmo momento, evitando aglomerações e excesso de número de participantes. Algumas atividades serão realizadas nos CTGs, dentro das normas vigentes, com o intuito de descentralizar as atividades, mas continuar promovendo a disseminação das nossas culturas.

Serão premiados os 1º, 2º e 3º colocados de cada modalidade, totalizando 75 premiados entre as modalidades de Truco Cego, Truco de amostra, Solo, Tava, Tatarfe, Bocha Campeira e Bocha 48.

Para a realização destas atividades esportivas, serão necessários materiais como: três caixas de baralho para a realização dos esportes de truco e solo, fitas zebradas, pregos e construção de estrutura de madeira para a realização da bocha campeira e bocha 48, além da compra de 50 unidades de argila e base para nivelamento das canchas de tava e tatarfe. Tendo um custo médio de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para a aquisição dos respectivos materiais, que será subsidiado pela AETC.

8. Atividades Culturais

- Comida Campeira
- Oficinas Culturais

Será realizado o tradicional concurso de comida campeira, mas desta vez será realizado dentro de cada galpão, onde os jurados irão até as entidades para fazer as avaliações. Desta forma, não teremos aglomeração de pessoas em um único espaço, bem como, estaremos atendendo os protocolos sanitários.

Serão premiados os 1º, 2º e 3º colocados do concurso de comida campeira.

Já as oficinas serão realizadas no Parque, mas também serão levadas aos equipamentos culturais do município, escolas municipais e CTGs, todas com normas pré-estabelecidas e organizadas junto a Secretaria Municipal da Cultura e Secretaria de Educação.

Como estas oficinas não são realizadas em formato de concurso e sim como um trabalho voluntário, anualmente são entregues premiações a todos como forma de reconhecimento pelo trabalho realizado.

9. Secretaria

Serão 04 (quatro) pessoas contratadas, de forma temporária, sem vínculo com a AETC, que ficarão responsáveis pelos serviços de secretaria, organização das inscrições e planilhas, bem como estarão à disposição durante todas as festividades.

Estarão atuando junto a todas as inscrições do rodeio campeiro que será realizado nos dias 18, 19 e 20 de setembro, organizarão a listagem de classificados em cada força e a definição dos resultados.

Estarão atuando junto a todas as inscrições das 7 atividades esportivas que serão realizadas nos dias 12, 18 e 19 de setembro, irão realizar o fechamento de planilhas e conclusão dos resultados.

Estarão atuando junto a todas as inscrições do concurso de comida campeira, irão realizar o fechamento de planilhas e conclusão dos resultados. Irão auxiliar na organização das oficinas culturais, bem como estarão à disposição entre os dias 12 e 20 de setembro.

Cada secretário(a) receberá o valor de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), pelos 9 dias de trabalho, totalizando R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

10. Coordenação Geral

A coordenação Geral fica a cargo da AETC, através da sua presidência e diretores, o que não dispensará custos para a realização dos respectivos trabalhos.

11. Busca da Chama

O principal objetivo da busca da chama é estimular as comunidades de nossa cidade a uma participação mais efetiva nas entidades canoenses, além de atrair novos adeptos da Cultura, do Folclore e do Tradicionalismo Gaúcho.



Antes da sua chegada ao parque Eduardo Gomes, ela irá percorrer com os cavaleiros por diversas entidades da nossa cidade. Onde serão investidos recursos no transporte dos cavalos, alimentação dos cavalos, transporte dos cavaleiros, combustível, exame dos animais, ferraduras, caminhão de apoio, camisas, certificados de agradecimento.

Para isso, será necessário o investimento de R\$4.000,00 (quatro mil reais), que será subsidiado pela AETC.

12. Valores Investidos pelo poder Público

Proposta Financeira	
Projeção de Despesas – Prefeitura	
Veterinário	1.500,00
Premiação Campeira	20.000,00
Gado	30.000,00
Troféus Rodeio, Esportes e Cultura	7.200,00
Premiação Esportes	5.000,00
Premiação Cultura	3.000,00
Coordenação e Secretaria	4.600,00
Total Geral	71.300,00

13. Valores investidos pela AETC

Fonte do recurso – Inscrições do 1º Duelo Farroupilha

Projeção de Despesas - AETC	
Semana Farroupilha 2021	
Narradores	3.600,00
Juízes	3.600,00
Trabalho de Brete	12.600,00
Medição e Saca Laço	3.600,00
Atividades Esportivas	1.500,00
Materiais de Escritório	1.000,00

Busca da Chama	4.000,00
Total Geral	29.900,00

14. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

14.1. A Organização compromete-se a executar o Projeto e o Plano de Trabalho com responsabilidade, zelo, eficiência, eficácia e priorizando o controle de resultados, de acordo com as metas previstas no Plano de Trabalho.

14.2 A ORGANIZAÇÃO somente poderá utilizar os recursos financeiros recebidos nas despesas previstas no Plano de Trabalho, bem como nas despesas previstas neste instrumento.

14.3 A ORGANIZAÇÃO deverá divulgar presente parceria em seu sítio oficial na internet e em local visível de sua sede/filial onde executa a parceria, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria, contendo as informações do art.11 da Lei nº 13.019/ 2014.

14.4 A ORGANIZAÇÃO deverá manter e movimentar os recursos financeiros recebidos através desta parceria, em conta-corrente bancária 83261-9, Agência 116-0 -Canoas- Banco 748 - SICREDI, de sua titularidade, conforme dados constantes no referido processo administrativo.

14.5 A ORGANIZAÇÃO possibilitará o livre acesso dos agentes do MUNICÍPIO, do Controle Interno do Poder Executivo de Canoas e do tribunal de contas do estado do RS os documentos e as informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo Projeto.

14.6 É de ORGANIZAÇÃO a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos relacionados a esta parceria, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

14.7 É da ORGANIZAÇÃO a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais decorrentes da execução do Projeto aprovado, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO, a inadimplência da ORGANIZAÇÃO em relação aos referidos pagamentos.

14.8 A ORGANIZAÇÃO compromete-se a apresentar a Prestação de Contas, nos termos previstos neste instrumento.

15. RECURSOS FINANCEIROS

15.1. A ORGANIZAÇÃO receberá o valor de R\$71.300,00 (setenta e um mil e trezentos reais) para a execução de atividades campeiras, esportivas e culturais e 1º Duelo Farroupilha na 28ª Semana Farroupilha.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da parceria compete ao servidor público designado pelo MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal da Cultura e para esta finalidade específica.

16.2 A fiscalização do cumprimento da parceria dar-se-á também pelo órgão de Controle Interno do Município de Canoas e pelos órgãos de controle externo.

16.3 Ao Servidor designado da parceria deverá ser proporcionado o livre acesso aos locais de execução das atividades previstas no Projeto, obrigando-se a ORGANIZAÇÃO a prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo MUNICÍPIO.

16.4 A fiscalização será concomitante, durante todo o período de vigência estabelecido no Plano de Trabalho para execução do Projeto.



Jairo Vanderlei Lopes Santos
Presidente da AETC